

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXI - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 17 de AGOSTO de 2023 pág. 01-01

LEI Nº 1.560, DE 17 DE AGOSTO DE 2023
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Proíbe o uso de fogos de artifício com estouros e estampidos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art.1º Fica proibido no Município de Sumé (Zona Urbana) a soltura de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos.

§1º - A proibição à qual se refere este artigo estende-se a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados;

§ 2º - Aplicar-se-á pena de multa para quem for flagrado descumprindo esta lei no valor de R\$ 3.000,00 para pessoa física e de R\$ 10.000,00 para empresas.

Art.2º Fica permitido a soltura de fogos que produzem efeitos visuais sem estampidos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação, para se adequarem à exigência por ela estabelecida.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 17 de agosto de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

Decreto nº 1.560/2023, em, 17 de Agosto de 2023.

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1516, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município de Sumé um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), para reforçar as dotação abaixo discriminada:

1.01.00 CAMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.39.01- Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	
500- Recursos Ordinários.....	84.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	84.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações):

1.01.00 CAMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
3.1.90.04.01 Contratação Por tempo Determinado	
500- Recursos Ordinários.....	40.000,00
3.3.90.36.01- Outros Serviços Terceiro- Pessoa Física	
500- Recursos Ordinários.....	35.000,00
4.6.90.77.01 Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	
500- Recursos Ordinários.....	9.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	84.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Eden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional do Município de Sumé



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA